



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0086, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021) no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, e com base no disposto na PORTARIA NORMATIVA N.º 96/2023 - RET/IFSP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 resolve:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração de **Processo Disciplinar Discente** para apuração da possibilidade de "Transferência Compulsória" dos discentes Y. M. F. dos S.(matrícula AV305\*\*\*\*), P. H. de L. O. (matrícula AV304\*\*\*\*), J. A. P. (matrícula AV304\*\*\*\*), matriculados no *Campus* Avaré.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para cumprimento do disposto no artigo anterior:

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	SIAPE
Anderson Gomes de Paiva	DOCENTE	TITULAR	215****
Flavia Hatsumi Izumida Andrade	DOCENTE	TITULAR	231****
Raquel Marrafon Nicolosi	DOCENTE	TITULAR	104****

§ 1º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual período.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Disciplinar serão realizados observando-se os princípios éticos e o sigilo necessário.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Disciplinar serão realizados observando-se os princípios éticos e o sigilo necessário.

§ 3º Depois de apurar os fatos e ouvir os envolvidos, a comissão dará vista do processo ao estudante que descumpriu as normas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar uma defesa escrita, bem como indicar testemunhas, caso necessário.

§ 4º Após análise da defesa escrita e convocação das testemunhas indicadas, a comissão responsável pelo processo finalizará os trabalhos e emitirá um relatório para subsidiar a decisão da Direção-Geral.

Art. 3º Esta portaria terá vigência até a conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

*assinado eletronicamente*

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ

## Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 03/09/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 03/09/2024 10:49:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 801280

Código de Autenticação: 085007b0ce

